

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 035/2023 /SEAD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM JULHO DE 2023, EM FORMATO 100% ONLINE, PROMOVIDO PELA EMPRESA COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA – CERS, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.403.264/0001-06, com sede, na Rua Dona Maria Cesar, nº 170, Sala 01, 02, 102-E, Bairro do Recife, CEP 50.030-140,, Recife-PE neste ato representada pela sua procuradora **MICHELINE BEZERRA MEDEIROS SARAIVA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] ITEP RN e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife-PE, doravante denominada, **CONTRATADO** resolvem firmar o presente **CONTRATO**, objeto do Processo Administrativo nº 202300005008120, sujeito aos preceitos da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, sob a égide do Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e preceitos da Lei Estadual nº 17.928/2012 bem como normas vigentes à matéria e o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado pelo período de 12 (doze) meses com início em julho de 2023, em formato 100% online, promovido pela empresa COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA–CERS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

2.1. Módulo I: Fundamentos da Nova Lei de Licitações e sua Etapa de Planejamento; O processo Licitatório; Licitações Especiais; Regimes Licitatórios Internacionais.

2.2. Módulo II: Regime Jurídico dos Contratos Administrativos; Obras e Serviços de Engenharia, Terceirização de Serviços e Licitações para ME-EPP; Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres; Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção.

2.3. Módulo de Metodologia Científica da Pesquisa e TCC: Metodologia Científica; Didática do Ensino Superior (optativa); Trabalho de Conclusão de Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR UNITÁRIO/GLOBAL

3.1. São contratadas 30 (trinta) inscrições ao Curso de Pós-Graduação acima descrito nas cláusulas primeira e segunda ao valor unitário de **R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)**, totalizando o valor global, para o período de 12 meses, de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas e tributos que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, taxas, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais) e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;

3.3. O valor pactuado é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADO**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Nome do Curso: Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas;

4.2. Modalidade: As aulas e as avaliações são 100% online, em 12 meses;

4.3. Início das Aulas: Julho/2023;

4.4. Carga horária: 360 h;

4.5. Local de realização: Online pelo ambiente Virtual de Aprendizagem. Para a realização do curso, as licenças contratadas serão utilizadas pela instituição contratante e cada participante possuirá, um login individual de acesso, pessoal e intransferível. Será disponibilizado para download na plataforma de aprendizagem da Pós-Graduação CERS, o material em formato PDF contemplando todo o conteúdo ministrado no curso;

4.6. Disponibilidade: As aulas ficarão gravadas e disponíveis aos alunos pelo período dos 12 (doze) meses de realização do curso de Pós-Graduação;

4.7. Certificado: Os certificados digitais dos cursos de Pós-Graduação serão emitidos no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento das atividades acadêmicas e entrega da documentação obrigatória por parte do aluno.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, correrão à conta das Dotação Orçamentária 2023.18.01.04.122.1025.2245.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 00017, de 03/07/2023, emitida pela Secretaria e Estado da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

6.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**;

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação se dará mediante formalização de contrato com **vigência de 12 (doze) meses**, admitindo-se prorrogação pelo mesmo prazo, nos termos do inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. A fiscalização da execução do contrato terá periodicidade mensal, com base nas faturas emitidas. Em caso de não conformidade, serão aplicadas as sanções administrativas elencadas no item 11 abaixo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

8.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

9.2. Dar conhecimento ao **CONTRATADO** de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

9.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;

9.5. Permitir aos funcionários do **CONTRATADO** ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

9.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em favor do **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os materiais, conforme especificações do Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

10.2. Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

10.3. Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

10.4. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

10.5. Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

10.6. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

10.7. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos das prescrições legais;

10.10. Emitir e encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais;

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará ao **CONTRATADO**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à **tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018;

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas

do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Pelo CONTRATADO:

MICHELINE BEZERRA MEDEIROS SARAIVA
Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

GOIANIA, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Bezerra Medeiros Saraiva, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 19/07/2023, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49512006 e o código CRC CE46A126.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300005008120



SEI 49512006